



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 37/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, visa dispor sobre a obrigatoriedade de afixação, nos postos revendedores de combustíveis, de painel informativo aos consumidores, em local visível, informando, em termos percentuais, a relação entre o valor do litro do etanol e o valor do litro de gasolina.

Determina ainda a propositura multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a eventuais infratores, dobrada em caso de reincidência, estabelecendo a possibilidade de ser fechado o estabelecimento na hipótese de descumprimento reiterado do disposto no projeto. Na sua justificativa, o nobre Autor ressalta que a propositura "tem como objetivo facilitar os consumidores de veículos a fazer a escolha mais econômica no momento de abastecer".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04.02.2015.

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Laércio Benko – PHS

David Soares - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/02/2015, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.